



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Paraíso do Tocantins

EDITAL Nº 58/2024/PSO/REI/IFTO, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DISCENTES DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA), DO *CAMPUS* PARAÍSO DO TOCANTINS

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela PORTARIA PSO/REI/IFTO nº 328/2024, de 02 de dezembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 02/12/2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a Chamada Pública para escolha dos membros Discentes da Comissão Própria de Avaliação (CPA), do *Campus* Paraíso do Tocantins, conforme segue:

1. DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO

1.1. Nos termos do artigo 11 da Lei nº 10.861/2004, a qual institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), toda instituição concernente ao nível educacional em pauta, pública ou privada, deverá constituir Comissão Própria de Avaliação, com as atribuições de conduzir os processos de avaliação internos da instituição, bem como de sistematizar e prestar as informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

2. DA COMPOSIÇÃO

2.1. A CPA do IFTO é constituída por uma Comissão Institucional e por Comissões Locais, compostas por membros representantes da comunidade acadêmica e da sociedade civil organizada, designados por ato do reitor.

2.2. A Comissão Local do Campus Paraíso, será composta 2 representantes de cada segmento, conforme a classificação do Art. 3º do Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação – CPA no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins:

I - docente;

II - técnico-administrativo;

III - **discente**; e

IV - sociedade civil organizada.

2.3. Para cada membro designado para a CPA haverá, necessariamente, a escolha de um suplente que corresponderá à segunda colocação de cada segmento;

2.4. No caso de vacância, a substituição respeitará o segmento representado, até a integralização do mandato vigente.

2.5. Os Cursos Superiores do *Campus* Paraíso do Tocantins são: Bacharelado em Administração; Licenciatura em Matemática; Licenciatura em Química; Bacharelado em Sistemas de Informação; Tecnólogo em Alimentos e Licenciatura em Letras.

3. DO MANDATO

3.1. Os mandatos dos membros da CPA serão renovados a cada três anos, permitida uma recondução.

3.2. A recondução dos representantes discentes deverá obedecer ao disposto no art. 9º deste Regimento.

3.3. Para fins de transição, o processo de escolha dos novos membros da CPA será concluído em até noventa dias antes do término dos mandatos de seus membros.

3.4. A perda da condição de docente, discente ou técnico administrativo, a remoção da unidade de origem ou a desistência a pedido implicam a imediata substituição pelo suplente ou, na falta deste, pelo próximo da lista de classificados no processo eleitoral. Caso não haja candidatos classificados, a indicação idêntica à do segmento do membro a ser substituído ficará a cargo da autoridade máxima da unidade.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA

4.1. Poderão candidatar-se membros do corpo discente em situação acadêmica regular e que **não estejam cursando o primeiro ou o último semestre letivo do seu curso.**

A inscrição da candidatura deverá ser realizada mediante preenchimento do formulário que se encontra no respectivo link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfBjgu5BGU_LKGJLM9VPd9XhLCmvMuhlA4OnIqMxU3JEBBcHw/viewform

4.2. Não serão aceitas inscrições protocoladas fora do período estabelecido no cronograma deste edital.

4.3. Caberá à comissão responsável pelo processo eleitoral verificar a legitimidade das candidaturas em contato com a CORES (Coordenação de Registros Escolares), conforme o caso.

4.4. As inscrições homologadas serão publicadas na página do *Campus* e demais meios de comunicação, pelo setor responsável, nas datas estabelecidas no cronograma.

4.5. As atividades de divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos e poderão ocorrer no período de inscrições até o dia anterior à data da eleição.

4.6. Os candidatos deverão respeitar as atividades regulares do *Campus* Paraíso do Tocantins durante a divulgação das candidaturas, não sendo permitida a interrupção do andamento das atividades administrativas e de ensino sem a devida autorização dos Coordenadores dos cursos, conforme o caso.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1. A votação ocorrerá de forma online, conforme a data estabelecida no cronograma.

5.2. Cada discente votará em apenas um candidato entre todos os disponíveis;

5.3. Para realizar a votação, os estudantes deverão se autenticar com o e-mail institucional através do link, no período de votação estipulado no cronograma.

5.4. São eleitores todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de nível Superior do *Campus* Paraíso do Tocantins, do IFTO, conforme relação oficial emitida pela Coordenação de Registros Escolares - CORES.

5.5. A votação ocorrerá no **dia 12 de dezembro de 2024**, sob a coordenação da comissão responsável pelo processo eleitoral designada pela PORTARIA PSO/REI/IFTO Nº 322/2024, de 29 de novembro de 2024, para escolha dos membros discentes da Comissão Própria de Avaliação (CPA), no horário das 8h às 22h.

5.6. A eleição regulada por este Edital será direta e secreta e ocorrerá via voto on-line utilizando o formulário Google. O eleitor também receberá o link de votação em seu e-mail institucional.

6. DOS RESULTADOS

6.1. Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral fará a consolidação dos resultados para fins de proclamação dos eleitos.

6.2. Serão considerados eleitos, para a Comissão Própria de Avaliação os mais votados,

sendo os dois primeiros mais votados os titulares.

6.3. Havendo empate entre os candidatos, assumirá o candidato com maior idade.

6.4. O resultado final da votação ocorrerá no dia 17 de dezembro de 2024, publicada a relação dos eleitos no portal do *Campus* Paraíso do Tocantins;

6.5. Concluído o pleito, a Comissão encaminhará relatório de todo o processo ao Gabinete do Diretor, indicando os eleitos para que se tomem as providências cabíveis.

7. DOS RECURSOS

7.1. Todo e qualquer recurso sobre o processo eleitoral deve ser encaminhado à comissão eleitoral, devidamente fundamentado, através do e-mail: comissaoeleitoral.paraíso@ifto.edu.br, conforme cronograma.

7.2. A Comissão Eleitoral deverá responder ao impetrante até às 18h do dia posterior ao recebimento do recurso.

8. CRONOGRAMA

8.1. O processo obedecerá o seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
Publicação do edital	04 de dezembro 2024
Inscrição dos Candidatos	05 a 08 de dezembro 2024
Homologação das Inscrições	09 de dezembro 2024
Recurso Homologação das Inscrições	10 de dezembro 2024
Homologação definitiva das candidaturas	11 de dezembro 2024
Eleição	12 de dezembro 2024
Divulgação do Resultado Preliminar	13 de dezembro 2024
Recurso contra o resultado preliminar da eleição	16 de dezembro 2024
Resultado definitivo da eleição/Homologação final	17 de dezembro 2024

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Compete à Comissão Eleitoral examinar os recursos e emitir decisão conclusiva, bem como resolver os casos omissos.

9.2. Não havendo candidatos a quaisquer dos Cursos Superiores do *Campus* Paraíso do Tocantins, o Diretor-Geral fará a indicação dos membros.

9.3. Concluído o pleito, a Direção-Geral encaminhará relatório de todo o processo à Reitoria do IFTO, indicando os eleitos.

WELLINGTON NOGUEIRA DE SOUZA
Diretor-Geral Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Nogueira de Souza**, **Diretor-Geral Substituto**, em 04/12/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2589104** e o código CRC **2B0743F2**.

Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial — CEP 77600-000 Paraíso do Tocantins/TO — (63)
3361-0300
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23234.023783/2024-37

SEI nº 2589104